



AUDIN
Auditoria Interna da UFSM

**Relatório de Auditoria
2021.005**

**Área:
GESTÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS DE USO
COMUM**

**Santa Maria - RS
Fevereiro/2022**

Universidade Federal de Santa Maria - UFSM
Auditoria Interna - Audin

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Unidades Examinadas: Pró-Reitoria de Extensão – PRE e Agência de Inovação e
Transferência de Tecnologia - Agittec
Ordem de Serviço: 005/2021

Missão

Agregar valor aos processos de gerenciamento de riscos, controles internos, integridade e governança da UFSM, por meio dos serviços de avaliação e consultoria baseados em risco.

Auditoria Interna Governamental

Atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização; busca auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?

Este relatório contém os resultados de auditoria realizada na gestão dos seguintes espaços de uso comum: Centro de Convenções, Espaço Multiuso, Salão Imembuí, Sala 218, Hall da Reitoria, bem como os situados no Centro de Eventos, a saber: pavilhão polivalente, pista de remates, mangueiras, alojamento de peões, “casa do campeiro”, baias para equinos e pista de tiro de laço.

O escopo englobou processos de outorga de uso dos referidos bens ao público interno e externo.

O objetivo do trabalho consistiu em averiguar e avaliar a adequação e eficácia dos controles internos praticados pela Gestão da UFSM na cedência dos espaços físicos e, se necessário, identificar oportunidades de melhoria nos processos de trabalho.

POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?

Esta ação foi incluída no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2021 devido à avaliação de riscos.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Com base no escopo e a partir das análises empreendidas, destacam-se os seguintes achados de auditoria: A Audin identificou fragilidades na instrução dos processos de cedência do Centro de Convenções. Além disso, aferiu-se que os eventos externos não são selecionados mediante divulgação de chamada pública, o que prejudica a transparência e imparcialidade nas permissões de uso. Quanto aos espaços sob os cuidados da PRE/CCA de uso interno, verificou-se que o sistema de agendamentos necessita ser aprimorado para fortalecer o ambiente de controle. No tocante aos espaços situados no Centro de Eventos, apurou-se que atualmente encontram-se em área reservada à instalação do Parque de Inovação, Ciência e Tecnologia e carecem de definição quanto à destinação. Acerca da regulação do uso dos ambientes auditados, aferiu-se que o regulamento do Centro de Convenções foi atualizado, porém, embora tenha sido verificada a prática de recolhimento de taxa pelo uso das instalações por terceiros, a Gestão necessita providenciar o estabelecimento formal dos valores. Os demais recintos sob a gestão da PRE/CCA necessitam de regulamentação. Diante das constatações, foram expedidas recomendações com vistas a auxiliar a Gestão da UFSM no aperfeiçoamento de sua atuação nas cedências de curta duração de espaços físicos, sobretudo para assegurar maior transparência e imparcialidade aos procedimentos, bem como salvaguardar o patrimônio público. Para consecução desta auditoria foram empregadas técnicas de amostragem, análise documental, inspeção física, indagação oral e escrita.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Agittec	Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia
Audin	Auditória Interna
CC	Centro de Convenções
CCA	Coordenadoria de Cultura e Arte
CE	Centro de Eventos
IFES	Instituição Federal de Ensino Superior
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
PICT	Parque de Inovação, Ciência e Tecnologia
PRE	Pró-Reitoria de Extensão
Proinfra	Pró-Reitoria de Infraestrutura
SA	Solicitação de Auditoria
TCU	Tribunal de Contas da União
UAIG	Unidade de Auditoria Interna Governamental
UFSM	Universidade Federal de Santa Maria

INTRODUÇÃO	7
RESULTADOS DOS EXAMES – ACHADOS DE AUDITORIA.....	8
1.Os processos de trabalho e mecanismos de controle adotados para cedência dos espaços físicos necessitam de aprimoramento	8
2. Necessidade de regulamentação de espaços de uso comum sob a gestão da CCA. Ausência de definição quanto à destinação dos espaços localizados no CE. Necessidade de instituir taxa de ocupação ao CC	21
RECOMENDAÇÕES	23
CONCLUSÃO	24
ENCAMINHAMENTOS	25
ANEXO	26
Anexo I - Manifestação da unidade examinada e análise da Auditoria Interna	26

INTRODUÇÃO

Este relatório contempla os resultados de auditoria realizada na gestão de espaços de uso comum sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão (PRE), em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2021 (PAINT 2021). Esta ação foi priorizada e incluída no PAINT 2021, haja vista que, segundo análise de riscos realizada pela Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG), o processo ora auditado (“gestão de espaços de uso comum”) foi avaliado como de risco “alto”. Dessa maneira, o escopo do trabalho consistiu na avaliação dos controles internos na gestão dos seguintes espaços institucionais: Centro de Convenções, Espaço Multiuso, Salão Imembuí, Sala 218, Hall da Reitoria, bem como os situados no Centro de Eventos, a saber: pavilhão polivalente, pista de remates, mangueiras, alojamento de peões, “Casa do Campeiro”, baias para equinos e pista de tiro de laço.

O objetivo geral desta ação de auditoria consistiu em avaliar os controles praticados pela Gestão na cedência dos espaços físicos de uso comum supracitados, verificar a adequação dos procedimentos aos atos normativos que regulam a matéria e princípios que norteiam a Administração Pública e, se necessário, indicar oportunidades de melhoria à Gestão.

À vista disso, foram traçados os seguintes objetivos específicos:

- a) Identificar os processos de trabalho e avaliar a efetividade operacional dos controles adotados para cedência dos espaços institucionais ao público interno e externo, averiguando se tais instrumentos garantem proteção ao patrimônio público e se atendem aos preceitos de imparcialidade e isonomia.
- b) Avaliar se o conjunto de diretrizes/normativos internos regulamentam e orientam de maneira satisfatória o uso dos espaços físicos da UFSM.
- c) Apurar eventuais situações que se apresentem relevantes à equipe da auditoria no decorrer dos trabalhos.

O trabalho foi desenvolvido em período não contínuo compreendido entre 16/06/2021 e 07/02/2022, contabilizando aproximadamente 540 horas. Após elaborar o planejamento, para atingir os objetivos delineados, iniciou-se uma série de buscas de informações e evidências, que se deu precipuamente com análise dos processos de outorga de uso, legislação aplicável à matéria, expedições de solicitações de auditoria, exame da documentação remetida pela Coordenadoria de Cultura e Arte – CCA e inspeções físicas.

No tocante à metodologia, as técnicas de auditoria empregadas consistiram em: análise documental, indagação oral e escrita, inspeções físicas, exame dos registros e amostragem.

A versão preliminar deste relatório foi apresentada à Agittec e à PRE/CCA no dia 19 de janeiro de 2022, em reunião de busca conjunta de soluções, tendo sido oportunizado o prazo até 31 de janeiro de 2022 para que as unidades apresentassem suas ponderações sobre os resultados da auditoria realizada. O prazo para manifestação foi plenamente atendido.

RESULTADOS DOS EXAMES – ACHADOS DE AUDITORIA

1. Os processos de trabalho e mecanismos de controle adotados para cedência dos espaços físicos necessitam de aprimoramento.

Neste tópico, buscou-se averiguar se os mecanismos de controle adotados pela Gestão nas cedências dos espaços físicos auditados asseguram proteção razoável ao patrimônio público, bem como se atendem aos preceitos de imparcialidade e isonomia. Para avaliar esse item, a equipe solicitou à PRE informações sobre o fluxo dos processos de trabalho e procedimentos envolvidos nas autorizações de uso dos bens institucionais. Além disso, foram examinadas, mediante amostragem, as cedências autorizadas a interessados externos e ao público interno.

Critério

Inicialmente, cita-se o que leciona Hely Lopes Meirelles: “*todos os bens públicos, qualquer que seja a sua natureza, são passíveis de uso especial por particulares desde que a utilização consentida pela Administração não os leve à inutilização ou destruição.*”¹.

Em linhas gerais, o Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), em seu art. 103, estabelece que “*o uso comum dos bens públicos pode ser gratuito ou retribuído, conforme for estabelecido legalmente pela entidade a cuja administração pertencem.*”.

Em termos de regulamentação da matéria abordada neste relatório, tem-se uma lacuna legislativa referente aos bens de propriedade das instituições de ensino superior – IFES. A Constituição Federal da República faz menção tão somente às concessões e permissões de serviços públicos (art. 175). No âmbito federal, o regime jurídico dos bens públicos é abordado pelo Decreto-Lei nº 9.760/46 e Lei nº 9.636/98 (regulamentada pelo Decreto-Lei 3.725/01), porém, tais mandamentos têm incidência apenas em relação à União, não podendo sua aplicação estender-se aos entes da administração indireta, senão, excepcionalmente, por analogia.

Em relação às IFES, tem-se a Lei 6.120/74, que “*Dispõe sobre a alienação de bens imóveis de instituições federais de ensino e dá outras providências*”, a qual, mesmo que não trate diretamente o tema, seu art.5º assevera que “*em nenhuma hipótese será permitida a doação ou cessão gratuita, a qualquer título, de bens imóveis das instituições de que trata esta Lei*”. Por consequência, infere-se que esse dispositivo legitima a cessão de uso (*lato sensu*) de bens imóveis dessas entidades.

Ademais, relativamente ao uso de bens públicos por terceiros, a doutrina consolidou diversos institutos jurídicos aptos a operacionalizar tal ato, dentre os quais constatam-se a “autorização” e a “permissão” para cedências de caráter discricionário, precário (não contratual) e temporário, com vistas à realização de eventos de curta duração em áreas públicas. Sobre o assunto, a Câmara Permanente de Licitações da Advocacia-Geral da União, em Parecer 003/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU², ao discorrer sobre outorgas de uso de imóvel público assim dispôs:

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro – São Paulo: Editora Malheiros. 14ª ed. P. 308

² Disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/procuradoria-geral-federal-1/consultoria-juridica/CamaraPermanenteLicitacoeseContratosAdministrativos>>. Acesso: 20 dez.2021.

14. Assim, temos que a autorização de uso é a forma mais precária de outorga do uso de bem público, caracterizada pela unilateralidade (não há outorga por ato formal das duas partes, mas somente da Administração) e pela discricionariedade (não há requisitos legais vinculativos).

(..)

16. A autorização de uso é utilizada, por exemplo, nos casos de aquiescência da exploração temporária de comércio informal (pequenas bancas de vendas) e de uso não permanente de espaços públicos para eventos, reuniões, palestras ou manifestações, etc.

17. A exclusividade não é característica da autorização de uso, tendo em vista que pela plena discricionariedade do tipo do ato, seria ilegal a outorga de uso exclusivo de bem público a qualquer particular, ainda que de forma transitória, sem que houvesse antes uma "concorrência" em sentido lato.

18. É evidente que se há, por exemplo, espaço para montagem de várias bancas de jornais no campus de uma universidade, nada obsta que diversos particulares possam ser autorizados a este uso. Por isso, o uso não seria exclusivo.

19. No entanto, se somente há espaço para uma banca e há potencial interesse de mais de um particular em ocupá-lo com exclusividade, a discricionariedade resta mitigada pela necessidade do estabelecimento de regras de competição.

(...)

23. Assim, temos que, diferentemente da autorização, a permissão de uso necessita também de um procedimento prévio que garanta a isonomia entre os potenciais interessados.

24. No exemplo citado pelo autor - sobre a solicitação de bares ou restaurantes para ocuparem a calçada lindeira com mesinhas -, ainda que aparentemente não se veja qualquer óbice em utilizar-se do mecanismo da autorização de uso para este fim, na medida em que o uso se dê com exclusividade, principalmente nos casos de existência de outros estabelecimentos próximos com interesse no uso da mesma área, há sim a necessidade da adoção de critérios isonômicos de disputa, sendo, por isso, recomendável a adoção da permissão de uso.

De todo modo, o ato de anuência emanado pela autoridade administrativa, a despeito do instrumento jurídico empregado, precisa observar os princípios que norteiam a atuação da Administração Pública, gravados no art. 37 da Constituição da República: legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência. Igualmente, urge obedecer ainda ao dever de transparência e o mandamento constitucional da isonomia, indissociáveis da governança pública moderna.

Nesse prisma, depreende-se que as permissões de uso precário de espaços institucionais a terceiros necessitam ser precedidas de procedimento público de seleção que oportunize igualdade de condições a todos os pretensos interessados em usufruir de áreas da UFSM para realização de eventos.

Ainda, em relação aos procedimentos de outorga de uso dos bens públicos, é inequívoco que a autoridade administrativa necessita adotar uma série de medidas de controle com vistas a salvaguardar o patrimônio público, sobretudo se tratando de imóveis destinados exatamente a usufruto coletivo, como são os ora auditados.

No âmbito deste trabalho, as evidências coletadas foram avaliadas também à luz da Resolução 019/2017, que estabelecia o regulamento interno do Centro de Eventos e do Centro de Convenções, (revogada pela Resolução 016/2020), bem como Resolução 062/2021, que aprovou o novo regulamento do Centro de Convenções.

Por último, em auditorias de avaliação de controles internos, segundo jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1162/2013 – Plenário), os critérios são precipuamente baseados em bom senso e boas práticas administrativas.

Condição

Referente aos espaços físicos auditados, cabe elucidar que atualmente encontram-se sob os cuidados da Coordenadoria de Cultura e Arte: o Centro de Convenções, Espaço Multiuso, Salão Imembuí, Sala 218 e Hall da Reitoria. No tocante aos ambientes situados no Centro de Eventos, apurou-se que a partir de 19/12/2019 a gestão desses locais, anteriormente atribuída à PRE, passou a ser responsabilidade da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia – Agittec, consoante se extrai dos memorandos 795/2019/PRE e 262/2019/Agittec.

Dito isso, segundo informações expedidas pela PRE (Memorando 182/2021), dos espaços sob seus cuidados, apenas o Centro de Convenções é disponibilizado ao público interno e externo, ao passo que os demais se destinam apenas ao uso pela comunidade administrativa e acadêmica da UFSM.

No atinente aos recintos do Centro de Eventos, de acordo com a Direção da Agittec (Memorando 102/2021), desde que assumiu a administração dos espaços, não operacionalizou nenhum tipo de empréstimo ou autorização de uso.

A título informativo, elencam-se abaixo registros fotográficos e breves comentários acerca dos espaços institucionais objetos desta auditoria:

● Espaços do Centro de Eventos

O Centro de Eventos da UFSM consiste em uma área multifuncional de 36 hectares localizados no campus sede da UFSM, onde há aproximadamente 10.083m² edificados com diversas instalações, dentre as quais algumas eram destinadas para uso coletivo pela comunidade acadêmica, administrativa e também por interessados externos. Os espaços físicos do CE disponíveis para eventos de curta duração eram os seguintes: pavilhão polivalente; três galpões para alojamento de equinos; pista de remates com arquibancada e sanitários; mangueiras para manejo de animais; casa do campeiro, alojamento para peões e pista de tiro de laço.

Quadro 1 – Espaços físicos do Centro de eventos

	
Pavilhão Polivalente	Pista de Remates
	
Mangueiras	Pista de tiro de laço
	
Baias equinos	Alojamento de peões

Fonte: Inspeção física realizada pela equipe da Audin no dia 11/11/2021.

- **Centro de Convenções**

O Centro de Convenções possui uma área construída de 6.800m² e sua capacidade, entre plateia e mezanino, é de 1.171 lugares.



Fonte: Portal de Agendamentos UFSM

- **Espaço Multiuso**

O Espaço Multiuso possui uma área construída de 638m² e conta com 200 lugares e 01 púlpito.



Fonte: Portal de Agendamentos UFSM

- **Salão Imembuí**

O ambiente possui 145 lugares, sendo 2 assentos para obesos e espaço para cadeirantes. Conta com rede wireless, copa, espaço especial para *coffee break*, sala de apoio e palco com acessibilidade.



Fonte: Portal de Agendamentos UFSM

- **Sala 218**

Esse espaço é destinado a eventos de pequeno porte, possui 80 lugares, sendo 2 assentos adaptados para pessoas obesas. Possui palco com acessibilidade, projetor e equipamentos de sonorização.



Fonte: Portal de agendamentos UFSM

- **Hall da Reitoria**

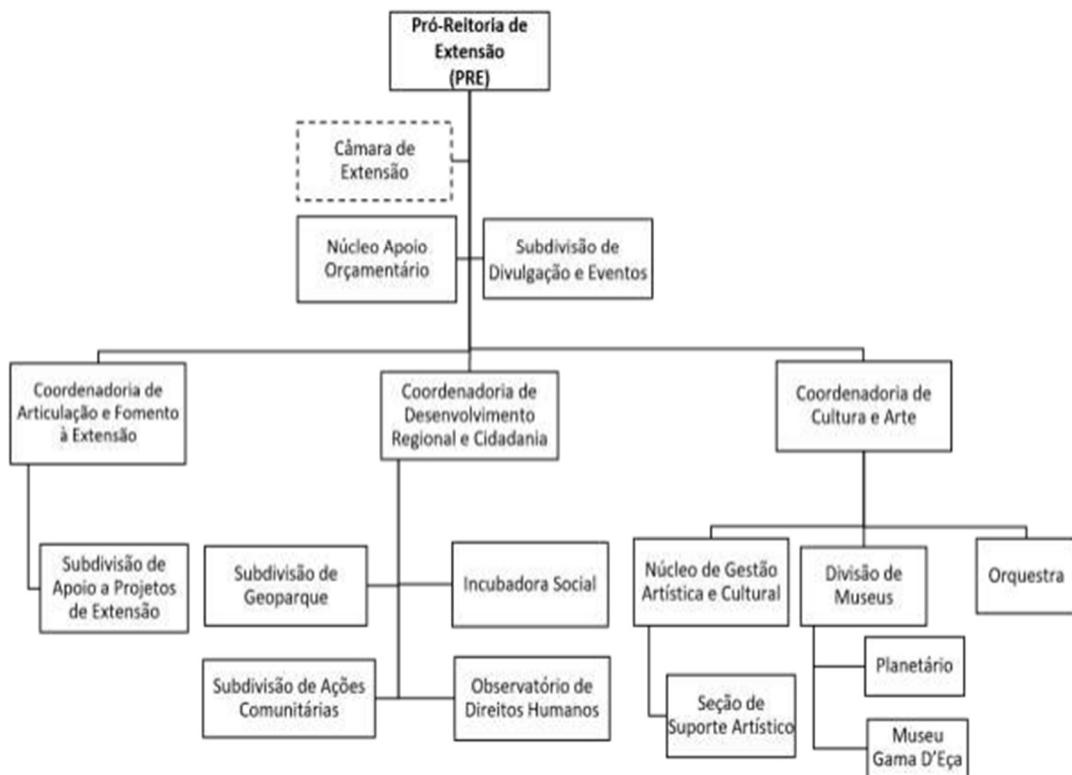
A entrada do prédio da Reitoria é um espaço adaptável. Com 229,40m², o Hall é utilizado para realização de pequenos eventos e exposições.



Fonte: Portal de Agendamentos UFSM

Feitos esses esclarecimentos iniciais, a Audin buscou também conhecer a estrutura de gestão da PRE, a qual se organiza nos seguintes moldes:

Figura 1 - Organograma PRE



Fonte: Resolução 016/2020 – ANEXO I

Nessa toada, em exame à Resolução 016/2020, observou-se que compete à Coordenadoria de Cultura e Arte - CCA a condução do processo de organização e gestão dos espaços físicos de uso comum sob os cuidados da Pró-Reitoria de Extensão, os quais se destinam à realização de eventos de característica técnica, científica, artística e cultural.

Ainda, buscou-se conhecer o fluxo do processo de trabalho e procedimentos envolvidos na outorga de uso dos espaços físicos supracitados a interessados externos, bem como os controles adotados na utilização pela comunidade interna. Em atenção à S.A 2021.005/01, a PRE afirmou o seguinte quanto aos procedimentos para autorizações de uso:

- Fluxo processual para outorga de uso a **interessados externos**:

1º A Coordenadoria de Cultura e Arte recebe as solicitações de uso/locação para público externo do Centro de Convenções através de pedido realizado no portal de agendamentos da UFSM (<https://portal.ufsm.br/agendamento/index.html>) ou através do e-mail (cultura.pre@ufsm.br);

2º Todas as solicitações de uso após o recebimento são encaminhadas para análise do Comitê Gestor do Centro de Convenções que avalia a viabilidade de realização do evento seguindo critérios constantes na Resolução 019/2017 revogada após a reestruturação da PRE (Resolução nº 016/2020) e Resolução 062/2021 que aprova o Regulamento Interno do Centro de Convenções;

3º Além das resoluções, a CCA e Comitê Gestor analisam a agenda de eventos, disponibilidade de equipe e condições técnicas para embasar a decisão sobre aceitação ou não da realização de um evento externo no CC;

4º Após a aprovação pelo Comitê Gestor do CC, a CCA celebra contrato via FATEC com o contratante (modelo em anexo) e organiza as questões administrativas para o recebimento do evento contratante, como verificação do pagamento das taxas estipuladas em contrato, pagamento de ISSQN, recolhimento das taxas do ECAD sob responsabilidade da contratante, etc;

5º Para o Centro de Eventos, nos anos de 2018 e 2019, as solicitações de agendamento eram recebidas pelo e-mail centro.eventos@ufsm.br e centro.eventos.ufsm@gmail.com e agendadas conforme disponibilidade do espaço.

6º Após a confirmação de agendamento a CCA celebrava contrato via FATEC com o contratante (modelo em anexo) e organizava as questões administrativas para o recebimento do evento contratante;

- Fluxo processual para cedência a **interessados internos**:

1º A Coordenadoria de Cultura e Arte recebe as solicitações para uso institucional do Centro de Convenções, Espaço Multiuso, Salão Imembuí, Sala 218, Hall da Reitoria através de pedido realizado no portal de agendamentos da UFSM (<https://portal.ufsm.br/agendamento/index.html>) ou através do e-mail (cultura.pre@ufsm.br);

2º Todas as solicitações de uso do Centro de Convenções para eventos institucionais realizadas pelo público interno são encaminhadas após o recebimento para análise do Comitê Gestor do Centro de Convenções que avalia a viabilidade de realização do evento seguindo critérios constantes na Resolução nº 0622017 revogada após a reestruturação da PRE (Resolução nº 016/2020) e Resolução 062/2021 que aprova o Regulamento Interno do Centro de Convenções. Além das resoluções, a CCA e Comitê Gestor analisam a agenda de eventos, disponibilidade de equipe e condições técnicas para embasar a decisão sobre aceitação ou não da realização de evento institucional no CC;

3º Para o Centro de Eventos, nos anos de 2018 e 2019, as solicitações de agendamento eram recebidas pelo e-mail centro.eventos@ufsm.br e centro.eventos.ufsm@gmail.com e agendadas conforme disponibilidade do espaço.

A fim de avaliar os controles internos adotados, solicitou-se à PRE a relação de todas as cessões de uso outorgadas a particulares e a interessados internos entre 2018 até 13/09/2021 (data de expedição da S.A 2021.005-01). A partir das informações recepcionadas, foram identificados 69 eventos no Centro de Convenções e 30 ocorridos no Centro de Eventos. Na sequência, definiu-se uma amostra não-probabilística composta por 26 eventos, tendo a equipe da Audin examinado a documentação das cedências. Quanto aos demais ambientes (Espaço Multiuso, Salão Imembuí, Sala 218 e Hall da Reitoria), registra-se que não foram incluídos na amostra, haja vista que esses espaços são disponibilizados exclusivamente à comunidade interna, em processo mais simplificado, mediante agendamento via sistema.

Análise dos controles internos

- Centro de Convenções

Apurou-se que o espaço é gerido pelo Núcleo de Gestão Artística e Cultural (NUGAC), vinculado à CCA. Em inspeção física realizada no dia 26/11/2021, constatou-se que a

unidade administrativa funciona no local, o que, em tese, proporciona monitoramento mais efetivo no que concerne aos cuidados com a conservação do patrimônio e fiscalização quanto da ocupação por terceiros. Ademais, para auxiliar nas tomadas de decisões e assuntos afetos ao recinto, a utilização do espaço é também acompanhada pelo Comitê Gestor do Centro de Convenções (CGCC), órgão de caráter consultivo vinculado à CCA, cujos membros atualmente encontram-se designados pela Portaria de Pessoal n. 1.277/2021.

Do exame por amostragem à documentação das cedências, quanto aos controles adotados para aprovação dos eventos, impende registrar algumas fragilidades identificadas, tais como: falta de *checklist* pré e pós evento, ausência de comprovação da contratação de equipe brigadista de incêndio e falta de demonstrativo de pagamento do Imposto Sobre Serviços – ISS, em que pesem tais exigências terem constado dos termos analisados.

Com relação à cobrança pelo uso do local, observou-se que para os eventos internos e externos com apoio da UFSM (sem cobrança de inscrição ou ingresso), o permissionário é isento dos custos pela utilização das instalações. Já para atividades externas e privadas, a Instituição exige pagamento de taxa de ocupação, conforme tabela definida pela CCA, cujo recolhimento se operacionaliza por meio da Fatec no âmbito do Projeto nº 047219 (título: “*Aportes administrativo e financeiro para apoio a manutenção da infraestrutura física da coordenadoria de cultura e eventos em ações de ensino, pesquisa e extensão da UFSM*”³). Nesse ponto, destaca-se que, cotejando os registros mantidos na Fundação de Apoio, foram identificados os pagamentos referentes aos eventos da amostra. Todavia, verificou-se que a UFSM arcou com o recolhimento de ISS relativo aos eventos externos “Fafá de Belém Piano e Voz” e “ABBA Mamma Mia Tribute Show”, cujo débito restou adimplido perante o ente municipal em 30/03/2020 com recursos do projeto, perfazendo o montante de R\$ 5.173,26. Segundo comunicado pela Fatec (Ofício 036/2021), até o momento não houve reposição do numerário à conta vinculada.

Evidenciou-se ainda que, em eventos promovidos no CC, os equipamentos de sonorização, projeção, iluminação e o maquinário de troca cênica são operados por empresa especializada contratada pela UFSM (Registro de Preços 0412/2021). Em sede de manifestação sobre o relatório preliminar (Memorando 018/2022), a CCA pontuou que controla periodicamente a utilização desses materiais mediante procedimento de checagem com a empresa, tendo a Unidade enviado planilha da última conferência, realizada no dia 25/01/2022. Desse modo, entende-se que o controle adotado é suficiente para proteger o patrimônio institucional contra perdas e avarias.

Por fim, cumpre consignar constatação verificada pela equipe da Auditoria acerca das condições de acessibilidade do Centro de Convenções. Segundo apurado, o local possui espaços especiais na plateia alta e entre as plateias alta e a baixa, reservados a acomodar pessoas que utilizam cadeira de rodas. Contudo, diferentemente das vagas localizadas na plateia alta, não há meio apropriado para acessar as outras áreas citadas. Igualmente, não há maneira de chegar ao palco com cadeira de rodas a partir da plateia. Assim, observa-se que tais condições obstaculizam o desfrute pleno do CC, sendo imprescindível que a Gestão priorize o saneamento dessa situação.

³ Disponível em:<<https://portal.fatecsm.org.br/Portal/Transparencia/ProjetoVisualizar?q=SWRUcmFuc3BhcmVuY2lhPTYmSWRQcm9qZXRVPTEwMDU1OQ2>> Acesso em: 20 Dez.2021.

- Espaços do Centro de Eventos

Foram selecionados 10 eventos e examinadas as respectivas documentações encaminhadas pela PRE/CCA. Em análise, constatou-se que eram previstas taxa de uso para realização de atividades não-institucionais ou não apoiadas pela UFSM. Quanto aos valores praticados, segundo comunicado pela PRE/CCA (memorando 182/2021), nos exercícios de 2018 e 2019 foram os seguintes:

- Pista de remates: 1,25% (Hum vírgula vinte e cinco por cento) sobre o mapa de vendas fornecido pela empresa leiloeira;
- Utilização de baias: Aluguel de baia: R\$ 25/ animal + Taxa de limpeza R\$ 200,00;
- Pavilhão Polivalente: Porcentagem sobre público participante mais taxa de limpeza/manutenção (percentual expresso nos contratos);

Examinando a relação de eventos apresentada pela PRE/CCA, observou-se que o uso do pavilhão do CE era seguidamente autorizado para a realização das intituladas “festas acadêmicas”, organizadas por turmas de cursos de graduação no intento de arrecadar fundos para as solenidades relacionadas à colação de grau. Nesse passo, pontua-se que as cedências de bens públicos para realização dessas festividades envolvem alto risco à Instituição, uma vez que, ao autorizar o evento em suas dependências, o poder público assume o compromisso de garantir o mínimo de segurança aos participantes. Sendo assim, infere-se que essas permissões de uso demandam esforços administrativos estratégicos e vultosos para monitorar as atividades de maneira eficaz. De todo modo, com base nas informações apresentadas pela PRE (Memorando 182/2021), observou-se que a última festa acadêmica anuída pela UFSM se realizou em 06/07/2018, não se tendo mais notícias de cessão do pavilhão para esse tipo de atividade.

Acerca das demais áreas (pista de remates, mangueiras, casa do campeiro, alojamento de peões, galpões para alojamento de equinos, pista de tiro de laço), aferiu-se que eram frequentemente cedidas a interessados externos para realização de leilões e exposição de animais. Historicamente, esses espaços também recebiam a Exposição Agropecuária de Santa Maria – Expofeira, em que eram promovidas atividades voltadas ao agronegócio.

Da análise aos arquivos dos eventos selecionados por amostragem, foi possível identificar que os contratos e termos de uso previam a entrega das instalações conforme condições registradas em *checklist*, porém, referido controle não foi localizado na documentação correlata enviada pela PRE/CCA, constatação da qual se depreende que não eram realizadas vistorias antes e após os eventos ou, se ocorriam, tais procedimentos não eram documentados. Também, houve casos em que a equipe localizou apenas os termos contratuais, sendo inviável averiguar quais providências foram requisitadas dos permissionários, situação observada nos seguintes eventos: *Leilão Nacional de Rústicos Brangus e Angus; Exposição de Primavera de Cavalos Crioulos, Credenciadora Mista, Freio Jovem e Freio Proprietário; IV Leilão Expopelos* e remates realizados nos dias 10 e 17 de maio de 2019 e 13, 16 e 27 de setembro de 2019. Em análise aos arquivos das permissões para as festas acadêmicas, averiguou-se que, como medidas de controle, os termos de permissão eram firmados por servidor vinculado à Instituição, o qual se responsabilizava pelo evento. Constatou-se ainda que era exigida comprovação da contratação de serviços de assistência médica, segurança privada e demonstrativo de pagamento ao Escritório Central de Arrecadação e

Distribuição (Ecad). No entanto, algumas medidas relevantes não eram requisitadas, como laudo técnico com registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) das estruturas e instalações elétricas, comprovante de apólice de seguro de responsabilidade civil e exigência de caução, requisitos esses previstos no Regimento Interno do CE. Além disso, não se vislumbrou comprovação de contratação de equipe brigadista de incêndio.

Tal como ocorre em relação ao Centro de Convenções, o recolhimento das taxas de utilização do Centro de Eventos era também operacionalizado através do Projeto nº 047219. Com isso, diligenciou-se perante a Fatec com vistas a apurar a efetividade do recolhimento nas permissões da amostra, de modo que, em linhas gerais, foram identificados os comprovantes de pagamentos, salvo quanto aos eventos “*Leilão Nacional de Rústicos Brangus e Angus*”, promovido em 17/05/2018, e remates realizados em 17/05/2019 (Rústicos Brangus/Exposição Nacional de Rústicos, Angus e Brangus) e 13/09/2019 (Cabanha [REDACTED]). Diante disso, expediu-se a S.A 2021.005/04 à Fundação de Apoio solicitando informações sobre o recolhimento dos valores, tendo a entidade encaminhado recibos e comprovantes bancários, dentre os quais não foi possível evidenciar os pagamentos dos eventos citados. Em sede de manifestação sobre a versão preliminar deste relatório (memorando 018/2022), a CCA referiu que o débito referente ao remate “*Leilão Nacional de Rústicos Brangus e Angus*” foi quitado em 29/01/2022, tendo encaminhado comprovante de pagamento. Quanto ao evento do dia 17/05/2019, afirmou que o leilão foi cancelado pelo permissionário, tendo ocorrido apenas a exposição de animais, a qual integrava a programação do 28º Encontro de Raças de Bovinos de Corte – Encorte⁴ e que, por isso, não houve cobrança de contrapartida financeira. No atinente ao remate realizado do dia 13/09/2019, a Coordenadoria informou que o ressarcimento pelo uso do espaço se deu mediante abatimento decorrente da recuperação da área de mangueiras providenciada em 2017 por outro permissionário. Como o usuário não usufruiu do espaço nos anos seguintes, para indenizar-lhe das despesas oriundas das benfeitorias realizadas no CE, a PRE decidiu solicitar à Cabanha [REDACTED] que lhe efetuasse o pagamento diretamente e não à conta do projeto Fatec. Destarte, em que pese a CCA ter esclarecido sobre o ressarcimento pelo uso dos espaços, comprehende-se que tratativas informais, associadas à falta de informações nos processos das permissões de uso, prejudicam a transparência dos atos administrativos.

Outrossim, importa relatar também que, à época da inspeção realizada pela equipe na documentação contábil do Projeto 047219, foram observadas despesas com um funcionário, o qual era contratado para atuar como alambrador e auxiliar em eventos promovidos no CE. Considerando a ausência de eventos no CE durante a pandemia, buscou-se então esclarecer por que o empregado era mantido no projeto, tendo a Fatec comunicado (Ofício 036/2021) que o vínculo empregatício perdurava em virtude do direito à estabilidade provisória do colaborador após acidente de trabalho. Por ocasião da manifestação sobre o relatório preliminar, a CCA asseverou que o prazo da estabilidade findou em 28/01/2022, sendo a rescisão contratual agendada para dia 09/02/2022, consoante lhe informou a Fatec por e-mail.

Por fim, assinala-se que no dia 11/11/2021 foi realizada inspeção física nos espaços situados no Centro de Eventos. Na ocasião, a Audin indagou sobre a destinação dos

⁴ O Encorte é um projeto de extensão da UFSM que promove anualmente palestras e atividades direcionadas a estudantes, produtores rurais e técnicos que atuam na pecuária de corte.

locais, tendo a Direção da Agittec referido que está trabalhando em projeto para transformar o pavilhão do CE em Polo de Agrotecnologias do Rio Grande do Sul - AGROTEC-SUL. Todavia, externou dificuldades em estabelecer afetação e gerenciar as demais áreas aqui tratadas. Declarou também que, apesar de terem constado da área maior destinada à instalação do Parque de Inovação, Ciência e Tecnologia – PICT da UFSM, a Agittec não vislumbra proveito dessas edificações no âmbito de sua atuação. Ademais, a equipe da Auditoria verificou que alguns dos pontos visitados (pista de remates, mangueiras, casa do campeiro, alojamento de peões e pista de tiro de laço) encontram-se em desuso e exibem sinais de má conservação.

- **Espaço Multiuso, Salão Imembuí e Sala 218 e Hall da Reitoria**

Como já relatado, esses ambientes são utilizados exclusivamente pela comunidade interna. Conforme apurado, os interessados verificam a disponibilidade e realizam a reserva do local por meio do portal de agendamentos, informando no sistema data/hora, vínculo com a instituição, descrição e programação da atividade, além do número de pessoas envolvidas no evento.

A partir das análises, a equipe constatou que os procedimentos exigidos para reserva não mitigam riscos relacionados ao uso do local para finalidades não-institucionais, em que pese haja certo monitoramento da CCA sobre os pedidos. Nesse ponto, em exame aos agendamentos remetidos pela PRE, cita-se, por exemplo, que foram constatadas algumas reservas com descrição genérica da atividade a ser desenvolvida no recinto (p.ex.: “palestra”, “seminário”, “assembleia”, “reunião”, “ensaio fotográfico”). Note-se ainda que os usuários solicitantes não são comunicados sobre as regras de utilização dos ambientes, ocasionando riscos à conservação dos bens.

Diante das evidências coletadas, depreende-se que os controles existentes podem ser aprimorados, de modo que, considerando o princípio da relação custo *versus* benefício dos controles internos, entende-se que seja suficiente a inserção de Termo de Uso no sistema, que consigne as regras e responsabilidades pela fruição do local, assinado eletronicamente pelo solicitante. Além disso, é cabível que nesse mesmo documento seja incluída nota de cunho declaratório, referindo que o espaço será utilizado exclusivamente para fins institucionais.

Seleção de interessados para eventos sem vínculo com a UFSM

A Audin verificou que para os eventos do tipo “festas acadêmicas”, as permissões de uso do Centro de Eventos eram precedidas de seleção pública por meio da divulgação de edital, consoante se verifica na página oficial do CE⁵. Após o período abrangido pela última seleção (Edital n. 01/2018), do exame à relação de eventos remetida pela PRE, observou-se que não houve mais cedências para realização desse tipo de atividade.

Relativamente aos demais eventos não-institucionais, constatou-se que não há procedimento prévio de divulgação da disponibilidade dos espaços para recebimento e seleção de propostas de eventos externos, situação que, s.m.j, não coaduna com os preceitos de imparcialidade e transparência, próprios do estado democrático de direito.

Situação das edificações quanto às medidas de segurança contra incêndio.

⁵ <https://www.ufsm.br/outrros-orgaos/cde/>

Por último, resta consignar que a Audin buscou com a PROINFRA/NPI informações atinentes à regularidade dos prédios auditados em relação à proteção e prevenção contra incêndio, tendo o setor informado o seguinte, em atendimento à S.A. 2021.005/03:

Quadro 1 – Situação dos espaços auditados quanto proteção e prevenção contra incêndio

Edificação	Situação APPCI	Observações
Centro de Convenções	APPCI válido até 27/12/21	Neste momento aguarda-se parecer do Corpo de Bombeiros com a possibilidade de prorrogar o APPCI até dezembro de 2023. Caso a prorrogação não se confirme a edificação não terá o seu APPCI renovado neste momento pois necessita de implantação/manutenção de algumas medidas de segurança contra incêndio. Estas manutenções iniciarão em Jan/2022 e tem previsão de término no primeiro semestre de 2022, salvo aconteça algum imprevisto. Após a finalização das obras e manutenções será solicitada nova vistoria para renovação do alvará.
Espaço Multiuso	Não possui APPCI	Este PPCI já está em etapa de Elaboração e será protocolado em Jan/2022.
Pavilhão Polivalente	APPCI vencido em 23/04/2021	Este APPCI não foi renovado.
Pista de Remates	Não possui APPCI	Esta edificação não possui PPCI em processo no momento.
Salão Imembuí e Sala 218	Não possui APPCI – (APPCI vinculado a prédio da Reitoria)	Estas salas estão vinculadas ao PPCI do prédio da Reitoria. Este PPCI está neste momento em final de execução e já

		foi realizada a primeira vistoria do CBMRS. A Gestão está providenciando as correções para solicitar a próxima vistoria para obtenção do APPCI.
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Fonte: Núcleo de Proteção de Incêndio em resposta à S.A 2021.005/03.

À vista do exposto, observa-se que, por ora, as edificações não estão aptas a receber eventos.

Causas

- Dificuldades operacionais no âmbito da PRE/CCA.

Efeitos

- As fragilidades assinaladas expõem o patrimônio público a vulnerabilidades.
- A falta de transparência dos atos administrativos dificulta a atuação dos órgãos de controle e o desempenho do controle social.
- A falta de transparência e seleção pública dos eventos externos inviabiliza o acesso de possíveis interessados em utilizar os espaços da UFSM.

Conclusão

Pelo exposto, as condições relatadas apontam para oportunidades de melhorias nas cedências dos espaços institucionais destinados ao uso comum. Com vistas a mitigar as fragilidades constatadas orienta-se que se faça instruir os processos das permissões de uso com documentação que evidencie o cumprimento das providências ajustadas, especialmente: *checklist* pré e pós evento, contratação de brigadistas de incêndio, demonstrativo de recolhimento de impostos e taxas aplicáveis, além de comprovação do pagamento pela utilização das instalações. Também, para aprimorar a instrução processual, com vistas a promover maior transparência e garantir imparcialidade aos procedimentos, é fundamental que as cedências dos espaços institucionais ao público externo sejam precedidas de chamada pública para seleção de eventos, bem como que os processos das permissões tramitem eletronicamente através do PEN-SIE, em atendimento ao Acórdão 484/2021-TCU-Plenário.

Por último, enquanto não obtido APPCI dos espaços auditados, orienta-se que não sejam autorizados eventos nos locais. Nesse prisma, para os ambientes auditados situados no Centro de Eventos, após a definição da destinação e utilização das áreas, deve-se buscar orientações com a PROINFRA/NPI com vistas à elaboração do PPCI e demais encaminhamentos necessários à adequação das edificações às normas de proteção e prevenção contra incêndio.

2. Necessidade de regulamentação de espaços físicos de uso comum sob a gestão da CCA. Ausência de definição quanto à destinação dos espaços localizados no CE. Necessidade de instituir taxa de ocupação ao CC.

Nesse item, buscou-se identificar e avaliar se a regulação interna para uso dos espaços físicos objetos da auditoria é suficiente para proteger o patrimônio público e orientar as cedências desses ambientes.

Critério

Em auditorias de avaliação de controles internos, conforme jurisprudência firmada pelo Tribunal de Contas da União, os critérios utilizados são essencialmente baseados em bom senso e adequadas práticas administrativas.

Condição

A Resolução 016/2020, que estabelece a nova estrutura organizacional da PRE, instituiu as atribuições da Coordenadoria de Cultura e Arte – CCA, dentre as quais consta: “*conduzir o processo de organização e gestão do Centro de Convenções, do Espaço Multiuso e, na Reitoria, do Salão Imembuí, da Sala 218 e do Hall, destinados à realização de eventos de característica técnica, científica, artística e cultural*”. Adicionalmente, observou-se que a utilização do Centro de Convenções é regida por regulamento interno aprovado pela Resolução 062/2021, o qual elenca diretrizes atinentes à administração e procedimentos para autorização de uso do bem. No entanto, observou-se que, embora a UFSM pratique cobrança para realização de eventos externos, não há tabela de taxas formalmente instituída para utilização das instalações do CC.

No que respeita aos demais ambientes de responsabilidade da PRE (Espaço Multiuso, Salão Imembuí, Sala 218 e Hall da Reitoria), constatou-se que seu uso não está regulamentado, consoante relatado pela PRE/CCA em inspeção física realizada pela equipe da Audin, bem como em resposta à S.A 2021.005/01.

No referente aos espaços de uso comum localizados no Centro de Eventos tratados neste trabalho, constatou-se que atualmente encontram-se em área sob administração da Agittec, por força da Resolução 002/2020, que aprovou a criação do PICT da UFSM. Além disso, esses locais eram regidos nos termos da Resolução 019/2017, revogada a partir da edição da Resolução 016/2020, que estabeleceu a nova estrutura da PRE. Assim sendo, observou-se que, por ora, seu uso e destinação não estão regulados e carecem de definição pela Gestão.

Causa

- A gestão não considera relevante instituir regulamento aos espaços de uso interno.

Consequência/efeito

- Vulnerabilidade do patrimônio institucional.

Conclusão

Dos exames realizados, primordialmente, observou-se que há previsão bem definida quanto à responsabilidade pela condução dos seguintes espaços de uso comum: Centro de Convenções, Espaço Multiuso, Salão Imembuí, Sala 218 e Hall da Reitoria, cuja gestão é atribuída à Coordenadoria de Cultura e Arte, vinculada à PRE.

Em relação às regras de destinação e cedências, verificou-se que as rotinas de trabalho e procedimentos afetos ao uso do Centro de Convenções estão bem alicerçados em regimento interno, recentemente atualizado. Todavia, embora se tenha observado que a UFSM exige contrapartida financeira nas permissões de uso para eventos externos e

privados, necessita-se instituir formalmente tabela de taxas pela utilização das instalações públicas, através do Conselho de Curadores.

Constatou-se ainda insuficiência de diretrizes quanto ao uso e destinação dos demais ambientes sob os cuidados da CCA (Espaço Multiuso, Salão Imembuí, Sala 218 e Hall da Reitoria).

Por fim, aferiu-se que, com a revogação da Resolução 019/2017, atualmente os procedimentos para outorga das áreas do Centro de Eventos não estão regulamentados. De todo modo, comprehende-se que esses ambientes não devem ter a serventia até então praticada, visto que gerenciar permissões de uso para eventos de todo tipo, como outrora ocorria, tampouco é atividade que coaduna com os propósitos da Agência, a qual *“tem por finalidade integrar em uma única estrutura administrativa a gestão da propriedade intelectual, do empreendedorismo, da transferência de tecnologia, promovendo a necessária sinergia dessas atividades e a disseminação da cultura empreendedora no âmbito da UFSM”*, consoante se extrai do art. 1º de seu Regimento Interno – Resolução 016/2015.

RECOMENDAÇÕES

Considerando as constatações até aqui relatadas, recomenda-se o seguinte:

Achado 1

01 - Com vistas a otimizar a rotina administrativa e conferir maior transparência, que as cedências do Centro de Convenções (público interno e externo) sejam operacionalizadas através de processo eletrônico via PEN-SIE, bem como que os processos sejam instruídos com comprovação dos requisitos estabelecidos pela UFSM para utilização do espaço, conforme previsto no Regimento Interno do CC.

02 – Providenciar chamada pública para permissões de uso e seleção de eventos externos (com ou sem apoio da PRE) a serem realizados no Centro de Convenções.

03 - Proceder às adaptações necessárias no Centro de Convenções a fim de que seja possível acesso com cadeiras de rodas aos espaços especiais localizados entre as plateias alta e baixa e ao palco a partir da plateia baixa.

04 – Para reserva dos espaços de uso interno (Salão Imembuí, Sala 218, Hall da Reitoria e Espaço Multiuso) inserir no sistema de agendamentos “termo de uso” contendo as regras de utilização do local, o qual deve ser assinado eletronicamente pelo servidor solicitante. Também, nesse mesmo documento, incluir nota de cunho declaratório referindo que o espaço será usufruído para fins exclusivamente institucionais.

05 – Buscar resarcimento perante a empresa permissionária em razão do recolhimento de ISSQN suportado pela UFSM por ocasião da realização dos eventos externos intitulados “Fafá de Belém Piano e Voz” e “ABBA Mamma Mia Tribute Show”.

Achado 2

06 - Regular a destinação, processo de cedência e utilização dos seguintes espaços: Espaço Multiuso, Salão Imembuí, Sala 218 e Hall da Reitoria.

07 – Providenciar o estabelecimento formal dos valores a serem praticados pelo uso do Centro de Convenções, consoante prevê o art. 31 do seu regulamento interno.

08 – Estabelecer destinação aos seguintes espaços localizados no Centro de Eventos: pista de remates, alojamentos de equinos, casa do campeiro, alojamento de peões, mangueiras e pista de tiro de laço. Do contrário, caso a gestão da Agittec não vislumbre proveito desses ambientes no âmbito de sua atuação, buscar soluções viáveis com a Alta Administração. A partir da definição da destinação dos espaços físicos auditados, providenciar a regularidade das instalações às normas de prevenção e proteção contra incêndio, buscando orientações com o Núcleo de Proteção de Incêndio – NPI.

CONCLUSÃO

A presente auditoria teve por escopo avaliar a adequação dos controles internos praticados pela Gestão na condução dos procedimentos de cedência e permissão de uso dos seguintes espaços físicos: Centro de Convenções, Espaço Multiuso, Salão Imembuí, Sala 218, Hall da Reitoria, bem como os situados no Centro de Eventos, a saber: pavilhão polivalente, pista de remates, mangueiras, alojamento de peões, “casa do campeiro”, baias para equinos e pista de tiro de laço.

Realizados os exames pertinentes, ante as constatações ou achados de auditoria elencados neste relatório, conclui-se que há espaço para aperfeiçoamento dos processos de trabalho e controles internos adotados nas cessões dos espaços de uso comum. Notadamente, verificou-se:

- A partir dos exames, foi possível constatar que a UFSM realiza cobrança de valores nas permissões de uso dos espaços físicos para eventos externos sem vínculo com a instituição. Observou-se também que a Gestão do Centro de Convenções conta com auxílio de órgão colegiado de natureza consultiva na condução das atividades inerentes ao recinto. Quanto aos procedimentos adotados para outorga de uso dos espaços, em análise às permissões e cedências internas da amostra, foram detectadas algumas fragilidades, como a falta de comprovação das exigências previstas em contrato, condições que podem expor a UFSM a riscos. Outrossim, verificou-se que as autorizações para eventos externos não ocorrem por meio da publicação de edital, bem como que os processos para outorga de uso tramitam fisicamente, condições que comprometem a transparência e eficiência dos procedimentos. Acerca dos espaços destinados exclusivamente ao público interno, constatou-se que os controles para agendamento necessitam ser aprimorados.

- Em relação aos regramentos internos, constatou-se que o Centro de Convenções teve seu regimento atualizado recentemente, o qual contém normas para cedência e utilização do local, porém é necessário ainda instituir formalmente taxa de ocupação das instalações deste ambiente, consoante prevê o art. 31 do regulamento interno. No que tange aos espaços auditados de responsabilidade da PRE exclusivos para uso interno, verificou-se ausência da definição de regras acerca da destinação e utilização.

No concernente aos procedimentos para cedência dos espaços situados no Centro de Eventos da UFSM atualmente encontram-se sem regulamentação. Por outro lado, com a incorporação dessas áreas ao Parque de Inovação, Ciência e Tecnologia da UFSM, a responsabilidade por esses locais passou a ser da Agittec, do que se depreende que tais ambientes institucionais não terão afetação de antes, ou seja, uso coletivo para eventos diversos. De qualquer modo, é necessário que a Agência, em conjunto com a alta administração, estabeleça destinação aos referidos espaços.

Por fim, registra-se que as recomendações expedidas visam agregar valor aos serviços prestados pela UFSM à sociedade, reprimindo a ocorrência de desconformidades e prevenindo situações não condizentes com o interesse público.

ENCAMINHAMENTOS

Relatados os achados de auditoria, itens 01 e 02, encaminha-se o presente relatório:

- Ao Gabinete do Reitor para ciência.
- À Pró-Reitoria de Extensão/Coordenadoria de Cultura e Arte para ciência e tomada de providências quanto às constatações e recomendações nº 01, 02, 04, 05, 06 e 07.
- À Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia para ciência e tomada de providências quanto às constatações e recomendação nº 08.
- À Pró-Reitoria de Infraestrutura para ciência e providências quanto à recomendação nº 03.

Santa Maria – RS, 07 de fevereiro de 2022.

CAMILA DA SILVA XAVIER
Auditora – SIAPE 3085643

De acordo,

IVAN HENRIQUE VEY
Auditor-Chefe – SIAPE 2166747
Portaria 2.019/2021

ANEXO I - Manifestação das unidades examinadas e análise da Auditoria Interna

De conhecimento da versão preliminar deste relatório, contendo as constatações e recomendações formuladas pela Unidade de Auditoria, a Agittec e a PRE-CCA encaminharam suas manifestações, conforme pontuado na sequência:

Achado 1 – Recomendações 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8

Manifestação da unidade examinada

- 1 - "A recomendação será atendida."
- 2 - "A equipe da CCA está trabalhando na redação de uma minuta de edital que será submetida a análise do Demapa, PROJUR e demais órgãos necessários para que a recomendação seja atendida."
- 3 - "Necessitamos fazer um esclarecimento: os usuários podem usufruir de todos os equipamentos do Centro de Convenções em seus eventos, mas eles não têm acesso direto aos equipamentos, nem manuseiam os mesmos. A empresa terceirizada para operação dos equipamentos é quem tem acesso e seleciona os equipamentos a serem utilizados conforme a característica do evento. A CCA faz a conferência dos equipamentos junto à empresa terceirizada periodicamente."
- 4 - "Informamos que o acesso com cadeira de rodas à Plateia do Centro de Convenções é possível, pois existem espaços especiais na plateia alta do teatro. O local que necessita de adaptações é o espaço entre plateia alta e baixa e ainda o acesso ao palco via plateia. Essa questão tem sido pauta rotineira da gestão do CC que vem buscando soluções junto à PROINFRA desde o ano de 2018. Reforçaremos o pedido, anexando este relatório da AUDIN."
- 5 - "Vamos buscar o auxílio do CPD para o atendimento desta recomendação."
- 6 - "Em 2019 essa questão foi tratada com a Procuradoria Jurídica da UFSM e da FATEC. Diante da recomendação da AUDIN já agendamos uma nova data de reunião com todos para que a ação indenizatória/de reparação tenha prosseguimento."
- 7 - O Sr. [REDACTED] sofreu um acidente de trabalho que levou à lesão do braço esquerdo quando o Centro de Eventos era ainda responsabilidade da PRE. Depois de uma cirurgia e muitos meses de tratamento médico o Sr. [REDACTED] foi liberado para o trabalho, todavia, a gestão do Centro de Eventos já havia sido transferida à Agittec. É importante lembrar que o Sr. [REDACTED] foi contratado pelo projeto Fatec na função de alambrador e o Centro de Convenções não teria como lhe atribuir qualquer atividade condizente com seu perfil e contrato. Como trabalhador CLT ele tinha estabilidade e, assim, não era possível demiti-lo. Por outro lado, devido às suas habilidades como trabalhador do campo e falta de conhecimento da área administrativa (sem conhecimento básico de informática) não foi possível alocá-lo no Centro de Convenções. Outro fator que influenciou as decisões foi que no momento do seu retorno a UFSM estava com as atividades presenciais suspensas devido à pandemia de Covid-19 e o Sr. [REDACTED] se enquadra como "grupo de risco". Sendo assim, ele passou por longos períodos sem realizar trabalho presencial. Mesmo com esse cenário, fiz contato com professores da UFSM que têm projetos junto à Fundação, projetos esses que envolvem trabalho rural. O Prof. [REDACTED], Diretor do Hospital Veterinário, e o Prof. [REDACTED] informaram que seus projetos não tinham possibilidades de arcar com os custos salariais

do contratado. Por falta de alternativas, o Sr. [REDACTED] ficou fazendo pequenos serviços junto à Fundação. Dia 28 próximo ele completará 12 meses de estabilidade provisória e será definitivamente desligado do projeto."

8 – “Leilão Nacional Rústicos Brangus e Angus – 17/05/2018

Em 2019, analisando o relatório financeiro de 2018 do Centro de Eventos, tomei ciência da dívida existente referente ao remate mencionado. Conforme apontamentos, o valor devido era de R\$ 3.658,12. A partir disso, fiz várias tentativas de cobrança desse valor, sempre de forma amigável, visto a relação de longa data da UFSM com os criadores e, por extensão, com o próprio [REDACTED]. Vale mencionar que o contrato para o remate havia sido feito com o Sr. [REDACTED], criador da raça Brangus, mas o remate tinha a parceria do Núcleo [REDACTED]. O leilão havia sido feito pelo escritório de vendas [REDACTED] e a informação que nos fora repassada era que o pagamento seria feito pelo Núcleo [REDACTED]. Assim, a fim de entender as responsabilidades, conversei por telefone e troquei mensagens de WhatsApp com o Sr. [REDACTED] do escritório [REDACTED]. Ele informou que cabia ao [REDACTED] a responsabilidade sobre o remate e o pagamento do percentual à UFSM. Falei por telefone com o Sr. [REDACTED], então presidente do Núcleo, na sequência enviei email e não tive resposta. Solicitei ao Sr. [REDACTED] que mediasse a questão junto ao Núcleo e, em uma última mensagem em outubro de 2019, pedi mais uma vez seu empenho junto ao Núcleo, lembrando que o contrato de uso do CE havia sido assinado por ele e, assim sendo, a emissão do boleto pela Fatec teria que ser em seu nome. Não obtive respostas e não dei continuidade à cobrança, esse foi o último encaminhamento dado ao assunto. Diante do questionamento da Audin, na sexta-feira dia 21/01, fiz novo contato com o Sr. [REDACTED] que me informou ter assumido a presidência do Núcleo [REDACTED], tendo efetuado o pagamento no dia de hoje, 27/01.

Remate de Rústicos Brangus: 17/05/2019

Este remate não ocorreu, o responsável pelo agendamento, Sr. [REDACTED] [REDACTED], cancelou o evento, visto não ter conseguido um bom número de animais para o remate.

Exposição Nacional de Rústicos, Angus e Brangus: 17/05/2019

Este evento deveria ocorrer junto com o Remate Rústicos Brangus, mas como não houve o remate, não foi cobrada taxa de locação para a Exposição. O espaço foi cedido de forma gratuita visto a parceria com o ENCORTE e as contrapartidas oferecidas. A Exposição foi um evento apoiado pela Associação [REDACTED] que naquele ano ofereceu gratuitamente um curso técnico aos alunos da UFSM e integrou a programação do 28º ENCORTE. Importante dizer que os estudantes em muito se beneficiam do conhecimento adquirido de forma prática, no convívio com os criadores e suas equipes técnicas, na observação de cada animal e suas características genéticas.

Remate da Cabanha [REDACTED]: 13/09/2019

Para explicar a ausência de depósito relativo a este remate, é necessário estabelecer o contexto. Em 2018, cerca de dois meses após assumir a Coordenadoria de Cultura e Eventos (hoje Cultura e Arte) participei de uma reunião com o Prof. [REDACTED] [REDACTED], Pró-Reitor de Extensão, Prof. [REDACTED] ex-diretor do Centro de Eventos e naquele momento Pró-Reitor Adjunto de Extensão, o Prof. [REDACTED] [REDACTED], coordenador do ENCORTE, evento que tem a [REDACTED] como parceira, e do criador da raça Brangus, Sr. [REDACTED], frequente usuário do CE para seus remates. O assunto em pauta foi a nova área de mangueiras do

Centro de Eventos, construída em 2017, com recurso próprio do Sr. [REDACTED], conforme acordado verbalmente com a Direção do CE. Essa benfeitoria foi realizada com o objetivo de receber os animais para os remates e para a Exposição Nacional de Rústicos Brangus, visto que as mangueiras existentes não tinham condições de receber grupos de animais para julgamento e segundo nos foi relatado a UFSM não possuía recurso financeiro ou mão de obra para realizar o serviço necessário naquele momento. O acordo previa o ressarcimento do valor investido pelo criador quando o seu remate fosse realizado, o percentual a ser pago à UFSM, relativo ao remate, não seria cobrado até a totalização do valor devido. Em 2018 esse ressarcimento não ocorreu e em 2019 o Sr. [REDACTED] não realizou remates no CE. Assim, quando a Cabanha [REDACTED] realizou seu remate em setembro daquele ano e o percentual que seria pago à UFSM era suficiente para ressarcir o Sr. [REDACTED], eu solicitei ao responsável pela Cabanha que não depositasse o valor para o projeto Fatec, mas transferisse o valor para o Sr. [REDACTED] a fim de quitar a dívida existente. Por essa razão, não foi feito depósito referente ao remate da Cabanha [REDACTED] na conta bancária do projeto.”

*Complementarmente, a CCA encaminhou mensagens trocadas com os permissionários via aplicativo “WhatsApp” em que se evidenciam as tratativas narradas.

Análise da unidade de auditoria interna

1 - Considerando que não foram encaminhadas informações capazes de afastar o achado de auditoria, mantêm-se os termos da recomendação formulada até a implementação das medidas. Para fins elucidativos, acrescenta-se ao texto recomendado orientação para que os processos sejam instruídos com comprovação dos requisitos estabelecidos pela UFSM para utilização do Centro de Convenções, inclusive com relatório de vistorias realizadas antes e após as cedências.

2 – Considerando que não foram encaminhadas informações capazes de afastar o achado de auditoria, mantêm-se os termos da recomendação formulada até a implementação das medidas.

3 - A CCA esclarece que quem tem acesso direto à sala de equipamentos audiovisuais é a empresa contratada para operação dos materiais de sonorização, projeção, iluminação e maquinário de troca cênica (Registro de Preços 0412/2021) e não os permissionários. Por isso, retifica-se a redação preliminar do achado de auditoria para adequá-la à situação fática. Importa referir, porém, que mesmo nesse caso é necessária a conferência e fiscalização por parte da Gestão em relação ao manuseio dos equipamentos pela contratada. Nesse ponto, a Unidade referiu que realiza conferência periódica dos itens com a contratada, tendo encaminhado planilha da última checagem executada. Assim sendo, considera-se satisfatório o controle adotado, mas orienta-se que o documento contenha assinatura do(a) servidor(a) que realizou o procedimento. À vista do exposto, suprime-se a recomendação.

4 – A partir das informações remetidas pela CCA, observa-se que a Unidade está empenhada em sanear a situação de acessibilidade no Centro de Convenções, tendo demonstrado que vem diligenciando perante a Proinfra em busca de soluções viáveis (Memorandos 254 e 285/2018 - PRE; Memorando 05/2019- PRE; troca de emails entre CCA, PRE, Proinfra e CAED). Em virtude disso, com vistas a otimizar a implementação da recomendação, faz-se necessário direcioná-la à Proinfra, considerando ainda que a pasta é órgão de apoio à gestão do CC, consoante disposto no art. 7º, parágrafo único, do Regimento Interno do local. Ademais, retifica-se a redação preliminar do achado para

adequá-la à situação fática, visto que há acesso com cadeira de rodas à plateia alta, não possuindo, porém, à plateia baixa e ao palco via plateia.

5 – Considerando que não foram encaminhadas informações capazes de afastar o achado de auditoria, mantêm-se os termos da recomendação formulada até a implementação das medidas.

6 – Considerando que não foram encaminhadas informações capazes de afastar o achado de auditoria, mantêm-se os termos da recomendação formulada até a implementação das medidas.

7 – Em sua manifestação, a CCA refere que o período de estabilidade provisória do colaborador findou-se em 28/01/2022, sendo a rescisão do contrato de trabalho agendada para o dia 09/02/2022. A partir do informado, revela-se que, por ora, não é possível a implementação da recomendação em razão da iminente extinção do vínculo trabalhistico, motivo pelo qual se suprime a recomendação preliminarmente formulada.

8 – As justificativas apresentadas expõem fragilidades e falta de transparência na instrução dos processos de permissão de uso dos espaços físicos do Centro de Eventos. De todo modo, a partir das informações e documentação probatória enviadas pela CCA, foi possível identificar o pagamento relativo ao evento “Leilão Nacional Rústicos Brangus e Angus”. Quanto aos demais eventos, entende-se que restou suficientemente justificado o motivo de não terem sido localizados os comprovantes de pagamento, razão pela qual se suprime a recomendação preliminar. Também, em virtude das áreas do Centro de Eventos atualmente estarem sob os cuidados da Agittec, ainda sem definição quanto à destinação que terão, não há recomendações específicas quanto ao tema a serem formuladas à CCA. Contudo, no âmbito das permissões de uso dos espaços que administra, orienta-se que a Unidade evite a celebração de acordos verbais e informais com os permissionários, de modo que as condições acordadas sejam sempre reduzidas a termo e juntadas aos processos.

Achado 2 – Recomendações 9, 10, 11 e 12

Manifestação da unidade examinada

9 – “A recomendação será atendida através da redação de uma IN-PRE.”

10 – “Iniciamos a pesquisa de mercado para estabelecer uma tabela base, que em breve será enviada via PEN, para estudo da PRA e análise jurídica da PROJUR. Posteriormente essa tabela será enviada para apreciação do Conselho de Curadores da UFSM.”

11 - “Tendo em vista o Memorando Circular nº 001/2022 – AUDIN/UFSM e o Relatório Preliminar de Auditoria 2021.005, em seu item 11, que trata sobre a destinação de espaços específicos localizados no Centro de Eventos da UFSM (a saber, pista de remates, alojamentos de equinos, casa do campeiro, alojamento de peões, mangueiras e pista de tiro de laço), vimos informar que: De acordo com a Resolução N. 002/2020, foi criado o Parque de Inovação, Ciência e Tecnologia da Universidade Federal de Santa Maria (PICT-UFSM), vinculado à estrutura administrativa da AGITTEC, que prevê, em seu Art. 7º (além do Anexo I) sua instalação no espaço anteriormente conhecido como Centro de Eventos da UFSM; A partir da criação do PICT-UFSM, não houve a realização de eventos em sua respectiva área; Quanto à destinação dos espaços citados, informamos que os mesmos farão parte da infraestrutura do PICT-UFSM e que serão oportunamente adequados às suas ações de estruturação e desenvolvimento, que atualmente se encontram em fase de planejamento.”.

Análise da unidade de auditoria

9 – Considerando que não foram encaminhadas informações capazes de afastar o achado de auditoria, mantêm-se os termos da recomendação formulada até a implementação da medida.

10 – Considerando que não foram encaminhadas informações capazes de afastar o achado de auditoria, mantêm-se os termos da recomendação formulada até a implementação da medida.

11 – Em exame à manifestação apresentada pela Agittec, verifica-se que não foram apresentados elementos novos capazes de afastar ou modificar os achados de auditoria, motivo pelo qual segue mantida a medida recomendada. No mais, acrescenta-se à recomendação orientação referente à regularização dos espaços às normas de proteção contra incêndio, consoante comunicado à Unidade em reunião de busca conjunta de soluções realizada em 19/01/2022.